



LEI Nº 6.617 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

PUBLICADO
D. Oficial Nº 248
Data: 30 / 12 / 14

Altera a Lei nº 6.234, de 28 de junho de 2012, na forma que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos:

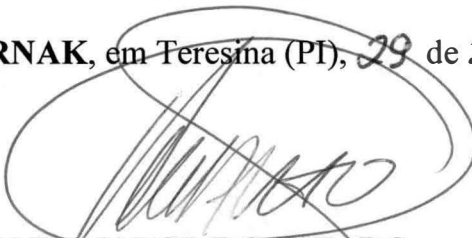
- a) na Tabela II - Cargos de Provimento em Comissão - DAS, da Lei nº 6.234, de 28 de junho de 2012, 02 (dois) cargos de Secretário de Câmara, símbolo TC-DAS-06;
- b) na Tabela III - Função de Confiança - DAI da Lei nº 6.234, de 28 de junho de 2012, 11 (onze) cargos de Chefe de Seção, símbolo TC-DAI-210, e 45 (quarenta e cinco) cargos de Auxiliar/Encarregado do Setor, símbolo TC-DAI-220.

Art. 2º Ficam criados:

- a) na Tabela II - Cargos de Provimento em Comissão - DAS, da Lei nº 6.234, de 28 de junho de 2012, 02 (dois) cargos de SECRETÁRIO DE CÂMARA, símbolo TC-DAS-07, de provimento em Comissão, nomeados pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;
- b) na Tabela III - Função de Confiança - DAI da Lei nº 6.234, de 28 de junho de 2012, 21 (vinte e um) cargos de CHEFE DE SEÇÃO, símbolo TC-DAI-210, a serem designados na forma do art. 10 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com remuneração no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).
- c) na Tabela II - Cargos de Provimento em Comissão - DAS, 1 (um) cargo de diretor, símbolo TC-DAS 10 de provimento em Comissão, 03 (três) cargos de Chefe de Divisão TC DAS-7, 10 (dez) cargos em Comissão de Assistente de Controle Externo TC-DAS-3. (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de DEZEMBRO de 2014.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO